



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Registro de Preço

**CONTRATANTE:** Câmara De Vereadores De Penha.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 50.494,40

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**ENVIO DE ORÇAMENTO:** 26/03/2025 a 03/04/2025 até as 12h00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para eventos, encontros, solenidades, treinamentos e outros para a Câmara de Vereadores de Penha conforme quantidades, condições e exigências *estabelecidas em Termo de Referência*.

**DATA DE EXECUÇÃO:** Terá vigência de 12 meses.

**LOCAL DA EXECUÇÃO:** Câmara de Vereadores de Penha/SC

**CONTATO E ENVIO DAS PROPOSTAS:** Enviar proposta para o e-mail **compras@cvp.sc.gov.br**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Penha, 26 de março de 2025.

Luís Felipe Bittencourt  
**Assistente Administrativo do setor de Compras**  
Câmara de Vereador de Penha





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.*

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de coquetel para eventos, encontros, solenidades, treinamentos e outros para a Câmara de Vereadores de Penha nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL          |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|------------|------------------|----------------------|
| 1            | Salgado Assado                      | Un                | 10.750     | R\$ 1,39         | R\$ 14.942,50        |
| 2            | Salgado Frito                       | Un                | 8.700      | R\$ 1,09         | R\$ 9.483,00         |
| 3            | Docinho tradicional                 | Un                | 10.750     | R\$ 1,40         | R\$ 15.050,00        |
| 4            | Pão de queijo                       | Un                | 1.250      | R\$ 0,93         | R\$ 1.162,50         |
| 5            | Mini sanduíche                      | Un                | 830        | R\$ 2,38         | R\$ 1.975,40         |
| 6            | Refrigerante (coca cola ou guaraná) | Litro             | 350        | R\$ 13,00 (2L)   | R\$ 2.275,00         |
| 7            | Suco Integral (uva ou laranja)      | Litro             | 300        | R\$ 28,03 (1,5L) | R\$ 5.606,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                     |                   |            |                  | <b>R\$ 50.494,40</b> |

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

**1.3.** Será realizado o sistema de registro de preços na forma de dispensa de licitação.

**1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

1.5. A quantidade do presente objeto é ESTIMADA, não sendo de obrigatoriedade de a CONTRATANTE realizar a compra das quantidades e itens mencionados.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a**

2.1. A quantidade e os valores estimados estão informados na tabela acima, no item 1.1.

2.2. Os produtos devem possuir peso aproximado ao peso médio abaixo:

| PESO MÉDIO POR UNIDADE (gramas) |                |               |                |
|---------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| Salgado frito                   | Salgado assado | Pão de queijo | Mini sanduíche |
| 26 gramas                       | 34 gramas      | 23 gramas     | 65 gramas      |

2.3. A escolha da contratada deve se basear tanto no valor como no peso médio por unidade.

2.4. O refrigerante deve ser Coca-Cola ou Guaraná Antártica de 2 litros.

2.4.1. Através da experiência com o coquetel do ano de 2024, os refrigerantes mais apreciados pelas pessoas é a Coca-Cola e Guaraná Antártica. O restante das marcas e sabores restaram ao final dos eventos.

2.5. O suco integral deverá ser do sabor de uva ou de laranja, sem adição de açúcar e conservantes. Não deve ser da marca "Natural One".

2.5.1. Através da má experiência com o coquetel do ano de 2024, sendo o sabor do suco de laranja da marca Natural One muito ácido e consequentemente, ficar restando ao final do evento.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b**

3.1. Após prévia pesquisa de mercado e constatado o valor referente à contratação, verificou-se que a licitação será dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. Primeiramente, o momento do coquetel serve como uma oportunidade para os participantes, servidores e/ou colaboradores interagirem entre si, promovendo o networking.

3.3. Valorização dos Participantes: proporcionar um momento de alimentação no início ou em intervalos demonstra o cuidado e a valorização que a Câmara de Vereadores de Penha tem com os participantes. Isso fortalece o engajamento e a participação das atividades na Casa Legislativa.





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 3.4.** A necessidade de manter a energia dos participantes durante a realização do Programa Câmara Mirim, onde os vereadores mirins passam por atividades intensas, incluindo debates, discussões e elaboração de propostas. É essencial garantir que esses jovens mantenham sua energia e concentração ao longo do evento, o que torna indispensável a oferta de alimentos adequados durante os intervalos.
- 3.5.** A necessidade de manter a concentração nos treinamentos in company é essencial para o melhor rendimento na aprendizagem dos participantes. Tornando indispensável a oferta de alimentos adequados durante o treinamento.
- 3.6.** A oferta de um coquetel para a Festa do Divino, solenidades, treinamentos in company e outros é fundamental para demonstrar o compromisso da Câmara de Penha com seus agentes políticos, servidores e colaboradores e sobretudo, com o município de Penha.
- 3.7.** A ata de registro de preço trata-se de uma importante maneira de otimizar e padronizar as contratações de prestação de serviço de coquetel. Ademais, esta aquisição unificada está diretamente alinhada à conduta de planejamento das aquisições, tópico cada vez mais discutido e mandatório à Administração Pública.
- 3.8.** Os coquetéis são relativamente fáceis de controlar em termos de custo por unidade. É possível planejar as quantidades e otimizar a compra dos coquetéis especificamente para cada evento. Ademais de minimizar o desperdício.
- 3.9.** O mini sanduíche e pão de queijo serão ofertados exclusivamente para o Programa da Câmara Mirim
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c**
- 4.1.** Define-se que a solução é a contratação de empresa para fornecimento de coquetel para os tipos de eventos aqui citados como solenidades, encontros da Câmara Mirim, cursos realizados na sede da Câmara de Vereadores e entre outros.
- 4.2.** A solução envolve a flexibilidade e a prontidão da contratação, o planejamento das quantidades e a otimização da compra dos coquetéis especificamente para cada evento, no qual a melhor opção é o uso do Sistema de Registro de Preço.
- 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea d**





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 5.1.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- 5.2.** As empresas participantes deverão arcar com todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- 5.3.** A Câmara de Vereadores de Penha deverá emitir a requisição até vinte e quatro horas antes da realização dos eventos, contendo os detalhes do serviço a ser prestado, com a respectiva quantidade, tipo de serviço, horário e endereço do local a ser realizado;
- 5.4.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário definido pela Coordenação do evento, sendo admitida a chegada 30 minutos antes do horário determinado pela Coordenação e nunca após esse horário, sob pena de multa.
- 6. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e**
- 6.1.** A entrega do objeto deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Penha no seguinte endereço: Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro – CEP 88.385-000 – Penha/SC
- 6.2.** Deverá ser entregue no horário estipulado previamente na Ordem de Compra.
- 6.3.** Execução do objeto:
- 6.3.1.** A CONTRATANTE observará a especificidade do evento, a quantidade de pessoas e os itens acordados com o evento.
- 6.3.2.** Posteriormente, a CONTRATANTE emitirá e enviará Ordem de Compra ou documento equivalente ao contratado, com as quantidades solicitadas, com data e hora para a entrega na Câmara de Vereadores de Penha.
- 6.3.3.** O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail [compras@cvp.sc.gov.br](mailto:compras@cvp.sc.gov.br) ou pessoalmente;
- 6.3.4.** A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f**

- 7.1.** A gestão e fiscalização da execução do contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.
- 7.2.** O fiscal do contrato ou documento equivalente, será Ricardo da Silva conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.
- 7.3.** O fiscal aqui indicado exercerá controle, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4.** No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**8. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g**

- 8.1.** O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.
- 8.2.** O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h**

- 9.1.** O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea i**

- 10.1.** O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j**

- 11.1.** Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Referência: 3

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA

Ação: 2001 Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Penha

Funcional: 0001.0031.0001 PENHA PARA TODOS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas

Subelemento: 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação

Vínculo: 150070000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Penha – SC, 20 de março de 2025.

Luís Felipe Bittencourt

**Assistente Administrativo**

Câmara de Vereadores de Penha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2025 17:08 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.ipm.com.br/p9f6b7c552ee54>.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXOS**

**1 QUANTIDADE POR PESSOA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Coquetel por pessoa.<br><br>10un de mini salgados assados, salgados fritos, mini sanduíche ou pão de queijo tamanho coquetel – (vide sugestão do cardápio).<br><br>5un de doces tamanho coquetel (vide sugestão do cardápio).<br><br>300 ml de bebida (suco integral e/ou refrigerante).             |
| 2    | Coquetel por pessoa – <b>CÂMARA MIRIM</b><br><br>5un de mini salgados assados (vide sugestão do cardápio).<br><br>3un pão de queijo<br><br>2un mini sanduíche (vide sugestão do cardápio).<br><br>5un de doces tamanho coquetel (vide sugestão do cardápio).<br><br>300 ml de bebida (suco integral) |

**2 TABELA DE QUANTIDADE POR GRUPO DE PESSOAS**

| QTD PESSOAS | SALGADOS (und) | DOCINHOS (und) | BEBIDA (litros) |
|-------------|----------------|----------------|-----------------|
| 1           | 10             | 5              | 0,3             |
| 10          | 100            | 50             | 3               |
| 20          | 200            | 100            | 6               |
| 30          | 300            | 150            | 9               |
| 40          | 400            | 200            | 12              |
| 50          | 500            | 250            | 15              |
| 60          | 600            | 300            | 18              |
| 70          | 700            | 350            | 21              |
| 80          | 800            | 400            | 24              |
| 90          | 900            | 450            | 27              |
| 100         | 1000           | 500            | 30              |





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**QUANTIDADE POR GRUPO DE PESSOAS - CÂMARA MIRIM**

| QTD PESSOAS | SALGADOS (und) | PÃO DE QUEIJO (und) | MINI SANDUÍCHE (und) | DOCINHOS (und) | BEBIDA (litros) |
|-------------|----------------|---------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| 1           | 5              | 3                   | 2                    | 5              | 0,3             |
| 10          | 50             | 30                  | 20                   | 50             | 3               |
| 20          | 100            | 60                  | 40                   | 100            | 6               |
| 30          | 150            | 90                  | 60                   | 150            | 9               |
| 40          | 200            | 120                 | 80                   | 200            | 12              |
| 50          | 250            | 150                 | 100                  | 250            | 15              |
| 60          | 300            | 180                 | 120                  | 300            | 18              |
| 70          | 350            | 210                 | 140                  | 350            | 21              |
| 80          | 400            | 240                 | 160                  | 400            | 24              |
| 90          | 450            | 270                 | 180                  | 450            | 27              |
| 100         | 500            | 300                 | 200                  | 500            | 30              |

**3 SUGESTÕES DE COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO**

| ITENS           | TIPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MINI SANDUÍCHES | <b>Recheios:</b> recheado com maionese, queijo e presunto; pasta de frango; peito de peru;                                                                                                                                                                                                                                                           |
| SALGADOS        | <b>Assados:</b> mini folhados, mini esfirras, mini dog assado, tortinha salgada, mini Croassaint, quiche, mini pizza, mini pão de batata, mini empadinha, mini pastel assado e outros;<br><br><b>Fritos:</b> Coxinha, bolinha de queijo, quibe, croquete, enroladinho de salsicha, rissoles de presunto e queijo, empadinhas, mini pastéis e outros; |
| DOCES           | <b>Tradicionais:</b> brigadeiro, beijinho, dois amores, acjuzinho e outros;                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| BEBIDAS         | <b>Suco de Laranja ou Uva:</b> opção natural ou integral, sem adição açúcar e conservantes.<br><br><b>Refrigerante:</b> Coca-cola ou Guaraná.                                                                                                                                                                                                        |





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXOS**

**1 QUANTIDADE POR PESSOA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Coquetel por pessoa.<br><br>10un de mini salgados assados, salgados fritos, mini sanduíche ou pão de queijo tamanho coquetel – (vide sugestão do cardápio).<br><br>5un de doces tamanho coquetel (vide sugestão do cardápio).<br><br>300 ml de bebida (suco integral e/ou refrigerante).             |
| 2    | Coquetel por pessoa – <b>CÂMARA MIRIM</b><br><br>5un de mini salgados assados (vide sugestão do cardápio).<br><br>3un pão de queijo<br><br>2un mini sanduíche (vide sugestão do cardápio).<br><br>5un de doces tamanho coquetel (vide sugestão do cardápio).<br><br>300 ml de bebida (suco integral) |

**2 TABELA DE QUANTIDADE POR GRUPO DE PESSOAS**

| QTD PESSOAS | SALGADOS (und) | DOCINHOS (und) | BEBIDA (litros) |
|-------------|----------------|----------------|-----------------|
| 1           | 10             | 5              | 0,3             |
| 10          | 100            | 50             | 3               |
| 20          | 200            | 100            | 6               |
| 30          | 300            | 150            | 9               |
| 40          | 400            | 200            | 12              |
| 50          | 500            | 250            | 15              |
| 60          | 600            | 300            | 18              |
| 70          | 700            | 350            | 21              |
| 80          | 800            | 400            | 24              |
| 90          | 900            | 450            | 27              |
| 100         | 1000           | 500            | 30              |





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**QUANTIDADE POR GRUPO DE PESSOAS - CÂMARA MIRIM**

| QTD PESSOAS | SALGADOS (und) | PÃO DE QUEIJO (und) | MINI SANDUÍCHE (und) | DOCINHOS (und) | BEBIDA (litros) |
|-------------|----------------|---------------------|----------------------|----------------|-----------------|
| 1           | 5              | 3                   | 2                    | 5              | 0,3             |
| 10          | 50             | 30                  | 20                   | 50             | 3               |
| 20          | 100            | 60                  | 40                   | 100            | 6               |
| 30          | 150            | 90                  | 60                   | 150            | 9               |
| 40          | 200            | 120                 | 80                   | 200            | 12              |
| 50          | 250            | 150                 | 100                  | 250            | 15              |
| 60          | 300            | 180                 | 120                  | 300            | 18              |
| 70          | 350            | 210                 | 140                  | 350            | 21              |
| 80          | 400            | 240                 | 160                  | 400            | 24              |
| 90          | 450            | 270                 | 180                  | 450            | 27              |
| 100         | 500            | 300                 | 200                  | 500            | 30              |

**3 SUGESTÕES DE COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO**

| ITENS           | TIPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MINI SANDUÍCHES | <b>Recheios:</b> recheado com maionese, queijo e presunto; pasta de frango; peito de peru;                                                                                                                                                                                                                                                           |
| SALGADOS        | <b>Assados:</b> mini folhados, mini esfirras, mini dog assado, tortinha salgada, mini Croassaint, quiche, mini pizza, mini pão de batata, mini empadinha, mini pastel assado e outros;<br><br><b>Fritos:</b> Coxinha, bolinha de queijo, quibe, croquete, enroladinho de salsicha, rissoles de presunto e queijo, empadinhas, mini pastéis e outros; |
| DOCES           | <b>Tradicionais:</b> brigadeiro, beijinho, dois amores, acjuzinho e outros;                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| BEBIDAS         | <b>Suco de Laranja ou Uva:</b> opção natural ou integral, sem adição açúcar e conservantes.<br><br><b>Refrigerante:</b> Coca-cola ou Guaraná.                                                                                                                                                                                                        |





CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2xxx**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20xx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA a eventual FORNECIMENTO DE** \_\_\_\_\_, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara de Vereadores de Penha.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA**

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| 1 |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** A Câmara de Vereadores de Penha deverá emitir a requisição até vinte e quatro horas antes da realização dos eventos, contendo os detalhes do serviço a ser prestado, com a respectiva quantidade, tipo de serviço, horário e endereço do local a ser realizado;

**5.1.1.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário definido pela Coordenação do evento, sendo admitida a chegada 30 minutos antes do horário determinado pela Coordenação e nunca após esse horário, sob pena de multa.

**5.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara de Vereadores de Penha caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara de Vereadores de Penha para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do presente processo e seus anexos.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 7.4.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 7.5.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.6.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.8.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Câmara de Vereadores de Penha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.9.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;





## CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Câmara de Vereadores de Penha por intermédio de **XXXXXX** (fiscal) que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara de Vereadores de Penha e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Câmara de Vereadores de Penha inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.





## CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Câmara de Vereadores de Penha
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Câmara de Vereadores de Penha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Câmara de Vereadores





## CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

de Penha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Câmara de Vereadores de Penha.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2** - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA**

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Vereadores de Penha na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA**

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Penha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Penha, XX de XXX de 2025.**





**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**X**

---

Élio Quintino da Silva Júnior  
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

**X**

---

XXXXXXX  
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2025 17:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9f6b7c552ee54>.

